



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES-UNIFAP 2022

**EDITAL Nº 02/2022 – PROGRAD/UNIFAP-PIBID  
SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES  
PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA  
DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
E DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**PIBID/CAPES-UNIFAP\_2022**

**A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD; da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP;** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em consonância com Edital Capes nº 23/2022, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), e a Portaria Capes Nº 83/2022, de 26 de abril de 2022, alterada pela Portaria Capes Nº 86/2022, de 11 de maio de 2022, que dispõem sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e legislações correlatas, **torna pública** a abertura das inscrições para seleção de **4 (quatro) professores supervisores** da rede pública de educação básica do estado do Amapá, conforme escolas habilitadas, para ocupar vagas não ocupadas pelo edital nº 01/2022- PROGRAD/UNIFAP-PIBID, para atuarem como Professores Supervisores do PIBID em uma das escolas habilitadas para o projeto, por um período de 18 (dezoito) meses.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O objetivo do presente Edital é selecionar 4 (quatro) professores supervisores, que atuem na rede pública de educação básica em sala de aula no componente correspondente à área do subprojeto integrantes do projeto institucional da UNIFAP;

1.3. As vagas previstas neste Edital são destinadas a professores/as atuantes da rede pública de educação básica do estado do Amapá, lotados nos municípios e escolas habilitadas por suas secretarias de educação na Plataforma Capes de Educação Básica, conforme QUADRO 1, no item 8.1.

1.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.5. Nenhum/a docente interessado/a no presente processo seletivo poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos e os atos produzidos em decorrência de sua execução.

1.6. A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo para o PIBID implica no consentimento do/a docente na utilização e divulgação de informações prestadas no formulário de inscrição no processo seletivo pela UNIFAP.

1.7. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/prograd/tag/editais/> .

1.8. A seleção dos/as professores/as supervisores/as será realizada por uma comissão constituída pela Coordenadora Institucional do PIBID/CAPES-UNIFAP 2022, que a presidirá, e pelos coordenadores dos subprojetos participantes do programa.

1.9. O/A docente interessado/a em se inscrever neste edital poderá obter informações e esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo deverá encaminhar e-mail à coordenadora institucional do PIBID/CAPES-UNIFAP\_2022: [arthane@unifap.br](mailto:arthane@unifap.br).

1.10. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste edital, serão decididas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UNIFAP (PROGRAD/UNIFAP), por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.

## **2. DO PROGRAMA PIBID E SEUS OBJETIVOS**

2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que recebe financiamento pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas, contribuindo com a formação qualitativa dos/as futuros docentes, em suas diversas áreas do conhecimento científico.

2.2. Os objetivos do PIBID são os seguintes:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para atuarem na educação básica.
- II. Contribuir para a valorização do magistério.
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- IV. Inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus/uas professores/as como co-formadores/as dos/as futuros/as docentes e tornando-os/as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos/as docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- VII. Oportunizar aos/às estudantes de licenciaturas a vivência *in loco* das questões didáticas e pedagógicas inerentes ao processo de ensino e de aprendizagem, dentro de suas respectivas áreas de conhecimento, sob a coordenação de docentes da UNIFAP e supervisão de professores(as) em exercício nas escolas selecionadas.

2.3. O PIBID/CAPES-UNIFAP\_2022 concernente ao presente Edital está vinculado ao Edital Capes nº 23/2022 e será desenvolvido por um período de 18 (dezoito) meses.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A PROFESSOR/A SUPERVISOR/A**

3.1 São atribuições do/a Professor/a Supervisor/a:

- I. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o/a coordenador/a de área, as atividades dos/as discentes;
- II. Controlar a frequência dos/as discentes, repassando essas informações ao/à coordenador/a de área;
- III. Informar ao/à coordenador/a de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- IV. Participar de seminários de formação de professores/as da educação básica promovidos pela UNIFAP na vigência do projeto institucional;
- V. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII. Enviar ao/à coordenador/a de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos/as discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UNIFAP;
- IX. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa, caso seja selecionado/a.

## **4. DOS REQUISITOS PARA SER PROFESSOR SUPERVISOR DO PIBID**

4.1 São requisitos mínimos para participação como professor/a supervisor/a no projeto institucional a ser desenvolvido pela UNIFAP:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela UNIFAP;
- II. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, conforme QUADRO 1, correspondente ao item 8.1;

- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser docente de educação básica nas escolas e municípios das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto, em conformidade com as áreas e escolas definidas no quadro correspondente ao item 8.1;
- V. Possuir disponibilidade de, no mínimo 30 (trinta) horas mensais para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto
- VI. Cadastrar e manter atualizado currículo na plataforma CAPES da educação básica, adequado aos requisitos do presente edital.

## **5. DA VIGÊNCIA E DAS BOLSAS DO PIBID PARA PROFESSOR SUPERVISOR**

5.1. A duração máxima das bolsas para Professor/a Supervisor/a concedidas pela CAPES, através do PIBID/CAPES-UNIFAP\_2022 será de 18 (dezoito) meses.

5.2. A vigência das bolsas coincidirá com o período de vigência do Projeto Institucional, não sendo admitido pagamento de bolsas após seu encerramento.

5.3. Durante o período de vigência do projeto institucional do PIBID/CAPES-UNIFAP\_2022, o/a Professor/a Supervisor/a será remunerado por bolsa, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

I. As bolsas de iniciação à docência serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas.

II. O início das atividades do/a bolsista/a no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades se iniciem após este período, o/a bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

III. Será admitido pagamento retroativo no caso de atraso no cadastro do bolsista no sistema de pagamento da Capes, limitado em até duas mensalidades, exceto no caso de encerramento do projeto ou subprojeto, sem possibilidade de ressarcimento ou pagamento de valores retroativos.

5.4. A seleção dos/as professores/as supervisores/as se dará a partir da análise técnica da documentação apresentada: carta de intenção e cópia do currículo cadastrado na plataforma CAPES da educação básica <http://eb.capes.gov.br> e atenderá os critérios definidos no Anexo II.

5.5. O/A professor/a supervisor/a aprovado/a para além das vagas disponibilizadas no QUADRO 1 do item 8.1 comporá uma lista de cadastro de reserva e poderá ser chamado/a para ocupar a vaga, no caso de vacância do componente para o qual concorreu;

5.6. Em caso de desistência ou afastamento do/a Professor/a Supervisor/a selecionado/a, das ações do subprojeto ao qual estará vinculado/a (nos termos da Portaria CAPES n. 83/2022 e alterações promovidas pela Portaria Capes Nº 86/2022) e, havendo professor/a habilitado/a em cadastro de reserva, será realizada substituição pela coordenação institucional, para assumir as atividades, e o projeto, caso necessário, será transferido para a escola em que o/a novo/a Professor/a Supervisor/a está lotado/a (é necessário que a escola seja habilitada pela secretaria de educação e conste na relação de escolas presentes neste edital);

5.7. Não havendo professores/as em lista de espera para a área de desistência ou afastamento do/a Professor/a Supervisor/a será procedida nova chamada para o período restante de execução do subprojeto, que poderá encerrar as atividades na escola e passar a ser executado em outra, entre as escolas habilitadas previamente pela secretaria de educação no período de disponibilização do sistema pela CAPES;

5.7. Os/A Professores/as Supervisores/as não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, incluindo considerada sua participação na mesma modalidade, no PIBID, em qualquer subprojeto ou edição anterior do Programa.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1 Os/As Professores/as interessados/as em participar do Processo Seletivo devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

I. Possuir Licenciatura em uma das áreas indicadas no QUADRO 1 do item 8.1, e atuar na escola correspondente à indicação de vaga concernente;

II. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério em educação básica;

III. Ser professor/a em uma das escolas-campo habilitadas para participação no PIBID/CAPES-UNIFAP\_2022 no componente em que deseja se candidatar e estar atuando em sala de aula na área do conhecimento correspondente;

IV. Possuir disponibilidade de, no mínimo, 30 (trinta) horas mensais, tempo considerado necessário para realizar as atividades previstas em sua atuação no subprojeto que lhe interessa

concorrer à vaga de Professor/a Supervisor/a, do Projeto Institucional PIBID/CAPES-UNIFAP 2022;

- V. Ter cadastrado e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Os/As professores/as interessados/as em participar do Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES-UNIFAP\_2022 deverão inscrever-se exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado à Coordenação Institucional através do endereço: [arthane@unifap.br](mailto:arthane@unifap.br), de 00:01 do dia 04/10/2022 até 23:59 do dia 07/10/2022, conforme cronograma no item 15, contendo em anexo os seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido (Anexo I);
- II. Carta de Intenção do/a candidato/a à vaga de Professor/a Supervisor/a, com até duas laudas, identificada, demonstrando interesse no subprojeto correspondente à área de sua atuação, escola em que atua e município correspondente, destacando seu compromisso com o acompanhamento dos discentes durante os 18 meses de vigência do projeto e nos seus processos de iniciação à docência;
- III. Cópia do currículo gerado pela Plataforma CAPES, disponível em <http://eb.capes.gov.br>, atualizado, observados os critérios de avaliação do currículo (Anexo II);
- IV. Documentos comprobatórios da produção docente registradas no currículo da Plataforma CAPES encaminhado, contendo: Diploma de graduação ou documento equivalente na área pretendida, documento que ateste o tempo de atuação na área do conhecimento pleiteada e o tempo de serviço no magistério da educação básica (mínimo de dois anos), documento que ateste o tempo de serviço na escola-campo correspondente, cópia das páginas iniciais e finais, capa e sumário de publicações em livros, capítulos de livros e/ou artigos em revistas, certificados ou documento correspondente que comprove a participações em projetos, programas e pesquisas, certificados ou documento correspondente que comprove a participações em eventos acadêmico-científicos com ou sem apresentação de trabalho;
- V. Declaração de disponibilidade de, no mínimo 30 (trinta) horas mensais de dedicação ao Projeto, conforme modelo (Anexo III).
- VI. Encaminhar e-mail à coordenação institucional, no período indicado para tal, pelo endereço: [arthane@unifap.br](mailto:arthane@unifap.br), indicando no título do campo “Assunto” a seguinte informação, devidamente adequada à sua intenção: “Inscrição de Professor Supervisor PIBID/CAPES-UNIFAP 2022\_ÁREA (indicar qual a área de conhecimento pleiteada)\_MUNICÍPIO (indicar o município da escola em que atua)”
- VII. 18. A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

## 8. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

8.1. Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas para Professor Supervisor, de acordo com as especificações do quadro a seguir:

**QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA PROFESSOR SUPERVISOR DO PIBID/CAPES-UNIFAP 2022**

MUNICÍPIO	SUBPROJETO(S)	ESCOLA(S) HABILITADA(S)	ÁREA DE ATUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	Nº DE VAGAS
MACAPÁ	Interdisciplinar (Pedagogia + Matemática)	EMEF Eunice Picanço	Pedagogia	1
	Interdisciplinar (Letras-Língua Inglesa + Pedagogia)	Escola Estadual Lauro Chaves Escola Estadual Antonio Castro Monteiro Escola Estadual Profa. Nancy Nina da Costa	Língua Portuguesa	2
	Letras - Português e Francês	Escola Estadual Maria Nazaré Pereira Vasconcelos Escola Estadual Profa. Nancy Nina da Costa	Língua Portuguesa	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>4</b>

## **9. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Os/As professores/as inscritos/as no presente edital devem cumprir os procedimentos, critérios e prazos determinados. Caso sejam necessárias, as retificações serão publicadas no mesmo site do Edital, no endereço: <https://www2.unifap.br/prograd/tag/editais/>.

9.2. A seleção será realizada em 01 (uma) etapa, na qual serão avaliados os seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I) – elemento obrigatório, porém sem valor quantitativo;
- II. Cópia de documento de identificação oficial com foto (frente e verso) -- elemento obrigatório, porém sem valor quantitativo;
- III. Carta de Intenção, elaborada conforme item 7.1, sub item II -- elemento obrigatório, porém sem valor quantitativo;
- IV. Cópia do currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível em <http://eb.capes.gov.br> com documentos comprobatórios em anexo, atendendo os elementos avaliativos constantes no Anexo II – será atribuída pontuação correspondente aos itens registrados no currículo e que possuam documentos comprobatórios;

9.3. A pontuação correspondente ao currículo apresentado pelo/a candidato/a seguirá os critérios definidos pelo Anexo II;

9.4. Os registros no currículo que não forem comprovados não serão pontuados;

9.5. A Carta de Intenção é documento obrigatório, mas não terá pontuação;

9.6. Os/As candidatos/as aprovados/as que excederem o número de vagas ofertadas irão compor cadastro de reserva válida por 17 (dezesete) meses, a partir da data de divulgação do resultado final deste Edital, sendo classificados por ordem de pontuação ao seu currículo.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Os critérios de desempate, em ordem de prioridade, serão os seguintes:

- I. Maior pontuação na análise do Currículo;
- II. Maior tempo de atuação na docência, na educação básica, na área do conhecimento em que concorre à vaga, devidamente comprovado.
- III. Maior idade.

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

11.1. Serão desclassificados candidatos/as que:

- I. Apresentarem documentação incompleta;
- II. Entregarem documentos fora do prazo estipulado;
- III. Apresentarem incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados.

11.2. Não serão consideradas, para efeito de seleção, documentações que apresentem informações incompletas e, aqueles que, mesmo com a documentação completa, tenham apresentado fora do prazo estabelecido em cronograma anexo a este Edital ou em suas retificações.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Os/As candidatos/as poderão apresentar recurso por escrito, após divulgação de resultado preliminar, conforme datas estabelecidas no Cronograma vigente, encaminhado à Coordenação Institucional exclusivamente por e-mail, [arthane@unifap.br](mailto:arthane@unifap.br), destacando no assunto os termos: NOME DO/A CANDIDATO/A\_Recurso ao resultado PIBID/CAPES-UNIFAP-2022

12.2. O recurso deverá estar devidamente identificado, com o nome completo do/a candidato/a, e fundamentado com precisão quanto ao(s) ponto(s) do Edital em que se baseia a argumentação da contestação.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

13.1. Todos os resultados serão divulgados por meio de publicação no site <https://www2.unifap.br/prograd/tag/editais/>.

13.2. O resultado das inscrições homologadas será publicado, em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo de inscrições.

13.3. A lista de classificação dos/as aprovados/as será integralmente publicada em até 10 (dez) dias corridos, após a conclusão das etapas de seleção.

## **14. DA CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**

14.1. O resultado final será divulgado juntamente com a informação dos/as dois/uas primeiros/as classificados/as que deverão responder à primeira chamada, firmando o termo de compromisso, por meio de sistema eletrônico da CAPES, no prazo estabelecido e divulgado junto com o resultado.

14.2. O/A candidato classificado/a em primeira chamada que não firmar o termo de compromisso dentro do prazo

estabelecido, será considerado/a desistente.

14.3. Caso não se preencham todas as vagas em primeira chamada, será realizada a segunda chamada e assim sucessivamente até que todas as vagas para bolsistas estejam preenchidas.

14.4. A lista dos/as classificados/as que não foram contemplados/as permanecerá inalterada e à disposição da Coordenação Institucional do PIBID/CAPES-UNIFAP\_2022 pelo prazo de 17 (dezesete) meses para o caso em que ocorrer, eventualmente, vacância devidamente justificada na modalidade Professor/a Supervisor/a.

## 15. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação da Chamada Pública	<b>03/11/2022</b>
Período de inscrições	04/11 a 07/11/2022
Lista preliminar das inscrições homologadas	07/11/2022
Recurso à homologação de inscrição	08/11/2022
Lista definitiva das inscrições homologadas	09/11/2022
Análise dos documentos	09/11 a 10/11/2022
Divulgação do resultado preliminar	10/11/2022
Período de recurso ao resultado preliminar	11/11/2022
Análise e julgamento dos recursos	12/11/2022
Publicação do resultado final	12/11/2022
Início das atividades no PIBID/CAPES-UNIFAP_2022	<b>14/11/2022</b>

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Até 2 (dois) dias corridos após a divulgação deste edital de Processo Seletivo, os interessados poderão registrar, via e-mail encaminhado ao endereço: [arthane@unifap.br](mailto:arthane@unifap.br), solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação da mesma. Nesse período, não será praticado nenhum ato e, apenas após o julgamento das impugnações, se houver, será dado prosseguimento ao processo seletivo.

16.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.3. A solicitação de impugnação, se houver, deverá ser devidamente fundamentada e contestar exclusivamente sobre um ou mais itens deste e/dital e conter dados básicos de Requerimento, como identificação, título e descrição do assunto.

16.4. Os/As candidatos/as, ao se inscreverem, declaram-se cientes e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo e as constantes neste Edital, bem como aceitam as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção, responsável por resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

16.5. Todos os participantes do projeto institucional deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado pela Capes para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade.

16.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da CAPES, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) da UNIFAP ou por força de exigência legal sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.

12.5. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela comissão de seleção, em primeira instância, e pela PROGRAD - em última instância.

Macapá, 03 de outubro de 2022.

PROF. MSc. CHRISTIANO RICARDO DOS SANTOS  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação - PROGRAD  
Portaria 1062/2022-UNIFAP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES-UNIFAP\_2022

**ANEXO I**  
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR/A SUPERVISOR/A

**IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A**

Nome Completo: .....  
CPF:..... E-mail:.....  
Data de Nascimento:...../...../..... Naturalidade: .....País: .....

**DADOS BANCÁRIOS:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_  
Tipo de conta: ( ) corrente ( ) poupança  
Variação: \_\_\_\_\_  
Nº da agência: \_\_\_\_\_ Nº da conta: \_\_\_\_\_

**DADOS DO ENDEREÇO**

Endereço: .....  
Bairro: ..... Complemento: .....  
Cidade: ..... CEP: ..... Estado: .....  
Telefone fixo (opcional): ..... Celular (obrigatório): .....

**DADOS PROFISSIONAIS**

Escola de Atuação: .....  
Área de Formação: .....  
Instituição de Graduação: ..... Ano de graduação: .....  
Disciplina de Atuação: .....  
Anos de Atuação no Magistério: .....  
Tempo de Atuação na Escola: .....  
Turno de Atuação na Escola: .....  
Horários Disponíveis (Exemplos: 2ª Feira – 8h às 11h00; 3ª Feira – tarde livre):  
.....  
.....

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

(Assinatura)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES-UNIFAP\_2022

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

Para fins de pontuação e classificação, serão consideradas as informações que o candidato forneceu à Plataforma CAPES da educação básica quanto ao preenchimento do seu currículo profissional, atribuindo pontuação de acordo com o quadro abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO ALCANÇADA</b>
Experiência como docente da educação básica na área em que esteja concorrendo	0,25 (por ano)	2,0	
Experiência como coordenador de programa ou projeto acadêmico voltado para a educação básica na área em que esteja concorrendo	0,10 (por ano)	1,0	
Curso de Aperfeiçoamento na área em que esteja concorrendo (mínimo de 40 horas)	0,25 (por curso)	0,5	
Graduação na área que esteja concorrendo	1	1,0	
Curso de Especialização na área em que esteja concorrendo	0,5	0,5	
Mestrado na área em que esteja concorrendo	1,0	1,0	
Doutorado na área em que esteja concorrendo	2,0	2,0	
Trabalho apresentado em evento científico, com tema relacionado à área em que esteja concorrendo (últimos 3 anos)	0,25 (por trabalho)	0,5	
Publicação de resumo ou resumo expandido em anais de evento científico, com tema relacionado à área em que esteja concorrendo (últimos 3 anos)	0,25 (por trabalho)	0,5	
Artigo publicado em revista científica, com tema relacionado à área em que esteja concorrendo (últimos 3 anos)	0,5 (por trabalho)	1,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		10,0	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES-UNIFAP\_2022

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu, ..... CPF nº .....

RG nº ..... Órgão Emissor: ..... Data de Emissão: ...../...../.....

**DECLARO**, para fins de habilitação à vaga de Professor/a Supervisor/a do PIBID/CAPES-UNIFAP\_2022, que disponho de 30 (trinta) horas mensais disponíveis para me dedicar às atividades do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP\_edição 2022.

Macapá/Ap, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)